



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Vice Prefeito Anísio Lopes Da Fonseca, 672 CEP: 18710-402.

CMDCA/ARANDU - E-mail: cmdca@arandu.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE OS PROJETOS APRESENTADOS E HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CPPP RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E AVALIAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS PARA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA de Arandu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.132, de 09 de Abril de 2001, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências” resolve o que segue:

Art. 1º De acordo com Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, art. 06, na forma do item I – FASE DE HABILITAÇÃO, avaliada a condição da proponente em participação da seleção pública, levando em consideração, obrigatoriamente, o envio do Projeto em arquivo PDF, contendo todos os documentos indicados no referido edital, preenchimento adequado dos Anexos modelos dispostos, assinados e rubricados pelos responsáveis legais, foram apresentados e habilitados o total de 02 (dois) projetos.

Parágrafo Único. Os Projetos apresentados foram “CAMINHOS PARA O FUTURO” e “CAPACITAR PARA CUIDAR”, bem como, habilitados para próxima fase, conforme previsto no Edital 001/2026/CMDCA, a qual será a avaliação da Comissão Permanente de Políticas Públicas – CPPP, deliberado na reunião presencial na data de 19 de fevereiro de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Vice Prefeito Anísio Lopes Da Fonseca, 672 CEP: 18710-402.

CMDCA/ARANDU - E-mail: cmdca@arandu.sp.gov.br

Art. 2º Fica o CMDCA responsável em acompanhar e avaliar a execução dos projetos que forem APTOS a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após avaliação final e apresentação do Relatório de Análise dos Projetos mencionados pela CPPP como plenamente aptos ao recebimento dos recursos para execução de seus projetos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arandu, 04 de março de 2026.

Eliane de Fátima Camargo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CMDCA

Pamela Priscila Lima Pontual

Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA